

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 66 – DOE de 08/04/14 – Seção 1 – p.37

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS - 23, de 7-4-2014

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde – no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sivisa), torna público o seguinte:

VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM SITUAÇÕES DE ESTIAGEM

AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE PARA ESTIAGENS E EM EVENTUAIS SITUAÇÕES DE RACIONAMENTO DE ÁGUA

1. Está em destaque nos meios de comunicação a intensa onda de calor e a estiagem que assolam, no momento, o Estado de São Paulo.
2. As altas temperaturas têm extrapolado as médias históricas para esta época do ano e a ausência atípica de chuvas é fenômeno que também se sobressai nas estatísticas climáticas, principalmente em pleno verão.
3. Tal situação repercute de forma acentuada na vazão dos rios e no volume de armazenamento das represas utilizadas para abastecimento público.
4. Para além da atual conjuntura de estiagem, a condição de criticidade dos mananciais que abastecem regiões urbanizadas e industrializadas do estado vem há muito sendo debatida nos fóruns voltados à gestão integrada e racional dos recursos hídricos. De acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2012/2015), além da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Tiete (UGRHI AT), onde se assenta a Região Metropolitana de São Paulo, várias outras regiões do estado são classificadas como *Críticas* ou sob *Atenção* em termos da relação disponibilidade e demanda, como é o caso da do Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), que compreende municípios de porte de Campinas e Piracicaba.
5. Aliado à este contexto, o calor induz à maior procura da população por água, a pouca chuva reduz a capacidade das companhias de saneamento de ofertar o produto em volume condizente com o requerido pelos consumidores.
6. A possibilidade de desabastecimento temporário não deve ser considerada apenas sob a ótica do desconforto para o consumidor, mas também sob o ponto de vista da saúde da população. A situação pede, portanto, o incremento das ações de vigilância inscritas no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de São Paulo (PROAGUA), de modo a não apenas garantir que a população tenha acesso a água dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação, mas também assegurar que as pessoas não sejam privadas do acesso ao produto para suas necessidades elementares de hidratação e higiene, em especial os grupos populacionais mais desassistidos e vulneráveis.

7. Atualmente, 95,9% dos 42,5 milhões de cidadãos paulistas habitam áreas urbanas. Das residências urbanas, 98,4% tem acesso à rede pública de abastecimento de água. A população paulista tem, à vista disto, feições essencialmente urbanas e depende muito do suprimento regular de água distribuída pelas companhias de saneamento. É por isto que o PROAGUA concentra suas ações especialmente na vigilância dos sistemas públicos de abastecimento, realiza anualmente cerca de 350 mil análises laboratoriais para garantir a potabilidade da água e obriga os produtores de água a realizar milhões de análises para controle da qualidade do produto.
8. A estiagem e o risco de racionamento podem influenciar os padrões de consumo de água por parte da população, fomentando a migração de parte dos consumidores da rede pública para soluções alternativas de abastecimento, especialmente se perdurarem instabilidades no suprimento de água pelos sistemas de abastecimento.
9. Um possível racionamento, se prolongado, tende a incrementar a já intensa demanda por água de caminhões-pipa, aquecendo o mercado das empresas de perfuração de poços tubulares profundos, fomentando práticas de reuso de água e induzindo populações periurbanas já servidas por rede a retomar práticas sanitárias de risco, como o uso de poços cacimbas e minas d'água e a estocagem inadequada do produto.
10. Convém lembrar que as empresas transportadoras de água, aquelas que comercializam água por meio dos chamados caminhões-pipa, desenvolvem atividades com potencial de risco à saúde dos consumidores e, por isto, devem se cadastrar na vigilância sanitária conforme estabelece a Portaria CVS 4/2011. É importante que o cadastramento na vigilância sanitária seja acompanhado da avaliação, dentre outros, da origem e da qualidade da água comercializada e das condições de salubridade dos veículos transportadores. Além da Portaria CVS 4/2011, regulam o assunto a Portaria CVS 48/2009, a Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES 3/2006 e a Portaria Federal 2914/2011.
11. No caso da captação de água por meio de poços tubulares profundos, já se nota há muito tendência do uso acentuado desse tipo de solução, alternativa à rede pública, nos grandes centros urbanos paulista. Apenas na Região Metropolitana de São Paulo, estimam-se 10 mil poços extraindo cerca de 10 m³ por segundo de água do subsolo. Eles se configuram hoje como importante complemento ao abastecimento público da região que demanda o fornecimento de cerca de 70 m³ de água por segundo. A Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES 3/2006 regulamentou o tema e estabeleceu procedimentos integrados de controle do risco sanitário, outorga de recursos hídricos e licenciamento ambiental, restringindo a perfuração de poços em áreas urbanas com risco elevado de contaminação e permitindo maior segurança de potabilidade da água explotada. Enquadrados como solução alternativa coletiva de abastecimento, os poços devem ser cadastrados na vigilância sanitária, contar com responsável técnico e serem monitorados sistematicamente, conforme estabelece a Portaria Federal 2914/2011 e a Resolução SS 65/2004.
12. A possível carência de água deve favorecer também o incremento de soluções e práticas de reuso. No meio urbano é possível que se fortaleçam tendências do comércio, pelas companhias de saneamento, de água de reuso proveniente das estações de tratamento de esgotos. O produto geralmente é utilizado para lavagem de vias públicas, regas de parques e outras áreas verdes, lavagem de veículos coletivos etc. As secretarias de Estado da Saúde, Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e Saneamento elaboraram norma disciplinando os padrões de qualidade da água de reuso e as condições de segurança para sua produção, distribuição e aplicação. A minuta foi submetida à consulta pública e deve ser publicada em breve.
13. Os poços cacimba, as minas e as bicas d'água não são fontes confiáveis para abastecimento da população em meio urbano. Elas são toleradas apenas em assentamentos urbanos ainda não dotados de infraestrutura de saneamento ou quando da interrupção mais aguda do fornecimento de água e da absoluta ausência de outras opções de acesso à água segura. Nesses casos, deve-se orientar os consumidores acerca das medidas essenciais para proteção do manancial e dos processos elementares de desinfecção da água. O Comunicado CVS 37/1991 orienta as medidas básicas para desinfecção de poços freáticos.

14. Outro aspecto que merece atenção das equipes municipais e regionais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária em cenários de possível racionamento é o incremento da estocagem adicional de água em reservatórios e recipientes inapropriados para tal fim. Improvisados e justificados pelas contingências, tais utensílios precisam atender requisitos mínimos de salubridade. Portanto, os usuários de tais utensílios devem ser orientados para dispô-los em locais salubres, não fazer uso daqueles confeccionados em materiais impróprios, tampá-los adequadamente para proteger a água contra poeiras e insetos e verificar se não serviram anteriormente à guarda de produtos tóxicos ou outras matérias não compatíveis com a manutenção da potabilidade da água.
15. Ainda em relação à precária estocagem de água para consumo humano, convém lembrar que geralmente os recipientes usados em tais práticas não contam com a devida vedação e podem estocar água por longos períodos, condições que favorecem criadouros de mosquitos de interesse à saúde pública, como o *Aedes aegypti*, vetor da dengue, doença atualmente de condição epidêmica em diversas regiões do estado.
16. As equipes de vigilância devem estar atentas também às condições sanitárias de rede pública de distribuição se houver intermitência do fornecimento, pois a despressurização da rede pode favorecer a entrada de contaminantes no interior das tubulações, especialmente em regiões não dotadas de redes de esgotamento sanitário ou com redes cujas tubulações não contam com a devida estanqueidade. Nessas situações, níveis estáveis de cloro residual livre (CRL) na água são bons indicadores da preservação das condições de isolamento da rede.
17. As medidas de racionamento, caso ocorra, requerem das companhias de saneamento um plano de contingência bem elaborado, detalhado, que estabeleça estratégias e práticas operacionais especialmente direcionadas para garantir acesso mínimo de água a todos os cidadãos, levando em consideração princípios de equidade e atenção especial a grupos populacionais mais vulneráveis. Para isto, a Vigilância Sanitária deve intensificar o diálogo com os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água, conhecer e participar ativamente dos planos de contingência para situações de racionamento, garantindo assim a prevalência dos interesses de saúde pública em contextos de carência da água.
18. Um amplo arcabouço legal justifica e sustenta a interlocução e a participação da autoridade sanitária na tomada de decisões quando em situações de racionamento. Nesses casos, a Portaria Federal 2914/2011 merece destaque, em especial os seguintes artigos:
- Artigo 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:
- (...)
- XI – comunicar imediatamente à autoridade de saúde pública municipal e informar adequadamente à população a detecção de qualquer risco à saúde, ocasionado por anomalia operacional no sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano ou por não conformidade na qualidade da água tratada, adotando-se as medidas previstas no art. 44 desta portaria;
- Artigo 26. Compete ao responsável pela operação do sistema de abastecimento de água para consumo humano notificar à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população, identificando períodos e locais, sempre que houver:
- I. Situações de emergência com potencial para atingir a segurança de pessoas e bens;
- II. Interrupção, pressão negativa ou intermitência no sistema de abastecimento;
- III. Necessidade de realizar operação programada na rede de distribuição que possa submeter trechos a pressão negativa;
- IV. Modificação ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de abastecimento; e
- V. Situações que possam oferecer risco à saúde.
- Artigo 44. Sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, o responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água e as autoridades de saúde pública devem, em conjunto, elaborar um plano de ação e tomar medidas cabíveis, incluindo a eficaz comunicação à população, sem prejuízo das providências imediatas para a correção da anormalidade.
(grifos nossos).
19. No que concerne à qualidade dos mananciais, o período de intensa insolação aliado ao baixo nível dos reservatórios favorece processos de eutrofização com a consequente proliferação de algas. Como se sabe, concentrações elevadas de cianobactérias nos mananciais tendem a potencializar episódios de gosto e odor na água, além de elevar o risco da presença de cianotoxinas na água ofertada à população pelas companhias de saneamento. As companhias de saneamento devem, assim, garantir o monitoramento sistemático de cianobactérias nos pontos de captação dos mananciais superficiais como especifica a legislação de potabilidade da água.

20. Portanto, as autoridades sanitárias devem enquadrar a atual estiagem e possibilidade de racionamento sob a ótica da saúde pública, mobilizando-se para minimizar suas consequências. Os comitês de bacia hidrográfica e outros fóruns colegiados intra e extra-SUS são importantes instâncias de articulação coletiva para sustentar pontos de vista de saúde pública em problemas desta magnitude.
21. Além disto, as autoridades sanitárias de vigilância da qualidade da água para consumo humano devem trabalhar em consonância com as equipes de vigilância epidemiológica para detecção de eventuais impactos à saúde decorrentes de limitações mais persistentes de acesso à água por diferentes grupos populacionais. O programa de Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA) é uma importante fonte de informações para acompanhar o estado de saúde da população em eventuais situações de racionamento no que concerne às doenças de veiculação hídrica.
22. As legislações citadas neste comunicado estão disponíveis no endereço www.cvs.saude.sp.gov.br.
-